Câmara Municipal de Itapecerica
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 009/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA MG

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 26/02/18
2ª Discussão e votação em 26/02/18
3ª Discussão e votação em ___/___/___

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONCEDE REAJUSTE GERAL AOS VEREADORES DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), a título de reajuste geral anual, a partir de janeiro de 2018, o subsídio dos Vereadores de Itapecerica/MG.

Parágrafo único. O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de janeiro de 2018.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2018.

José Mariano Oliveira
Presidente

Dalmo Faria Barros
Vice-Presidente

Teodoro José de Oliveira
Secretário